

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0002652/2024-82

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Alto Paranaíba**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO DOCL	JMENTO		DADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO		
2100.01.0002652/2	NAR Patos de Mir	NAR Patos de Minas			
L PELA INTERVENÇÃO AM	1BIENTAL				
Nome: Município de Rio Paranaíba					
Endereço: Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1065					
	CEP: 38.810-000	CEP: 38.810-000			
O DO IMÓVEL	,				
Nome: Ordair Messias de Castro					
Endereço: Praça Imaculada Conceição, nº 11					
Município: Rio Paranaíba UF: MG					
Denominação: Fazenda Abaeté dos Mendes			Área Total (ha): 10,1504		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 15.947			Ric		
nóvel Rural no Ca FDD	dastro Ambie	ntal Rural (CAR): N	иG-3155504		
	2100.01.0002652/2 L PELA INTERVENÇÃO AM astro, nº 1065 O DO IMÓVEL io, nº 11 Wendes citar todos): 15.947 nóvel Rural no Ca	2100.01.0002652/2024-82 L PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL astro, nº 1065 UF: MG O DO IMÓVEL io, nº 11 UF: MG Wendes citar todos): 15.947 nóvel Rural no Cadastro Ambie	PELO PROCESSO 2100.01.0002652/2024-82 NAR Patos de Mir L PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CPF/CNPJ: 18.602.04 astro, nº 1065 Bairro: Centro CEP: 38.810-000 O DO IMÓVEL CPF/CNPJ: 750.848.3 io, nº 11 Bairro: Abaeté dos N CEP: 38.810-000 Mendes Área Total (ha): 10,1 Município/UF: Paranaíba/MG nóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N		

					<u> </u>	1
Tipo de Intervenção					Quantidade	Un
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP				0,0005	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área Especific				Especificação	Especificação	
Infraestrutura Ti				Dissipador da Estação de Tratamento de Efluente (ETE)		0,0005
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição		Estágio quando coubo	Sucessional, er	Área (ha)
Cerrado	0,0005	Antropizado				0,0005
Total:	0,0005			Total:		0,0005
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO						
Produto/Subproduto	Especificação Quantidade				Unidade	
Sem rendimento lenhoso						
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA						

Viviane Santos Brandão - MASP 1.019.758-0

Data da Vistoria: 07/02/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/03/2024

Validade: 3 (três) anos

<u>OU</u>

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			x	Υ
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23k	381.100	7.882.133

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Iten	Descrição da Condicionante
1	Apresentar relatórios anuais, inclusive fotográficos, comprovando a execução do PTRF, durante 03 anos. Prazo: 1 ano após a emissão do AIA.
2	Esta Autorização para Intervenção Ambiental - AIA somente produzirá seus efeitos se acompanhada da devida outorga de direito de uso de águas públicas estaduais.

12. OBSERVAÇÃO

A Autorização de Intervenção Ambiental - AIA deve estar acompanhada da Autorização de Exploração Florestal - AUTEX emitida no Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR, caso a intervenção ambiental gere produto e/ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.).

A reposição Florestal deve estar quitada antes do inicio da exploração florestal, e portanto a emissão da Autorização de Intervenção Ambiental só terá validade após a respectiva quitação bem como das taxas de Expediente e Florestal.

Toda Autorização de Intervenção Ambiental – AIA que gere produto ou subproduto florestal (lenha, madeira, etc.) necessita do respectivo registro da atividade florestal no Setor de Cadastro e Registro – SECAR do Instituto Estadual de Florestas, salvo os casos dispensados em regramentos legais vigentes. Dessa forma, antes da exploração florestal deve-se proceder ao respectivo cadastro, conforme Portaria IEF nº 125/2020.

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao Instituto Estadual de Florestas - IEF.

O transporte do produto/subproduto florestal autorizado (lenha, madeira, etc.) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo Documento de Origem Florestal - DOF a ser emitido no Sistema DOF+ Rastreabilidade.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Frederico Fonseca Moreira

Supervisor Regional - MASP: 1.174.359-8

Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira**, **Supervisor(a)**, em 21/03/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de</u> 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **84604304** e o código CRC **FEA7E8C3**.